



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**EDITAL**

Dispõe sobre o chamamento público de mestres e doutores para composição do corpo de pareceristas da Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XX do art. 159 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, comunica o chamamento público de mestres e doutores para composição do corpo de pareceristas da Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, conforme normas estabelecidas neste edital.

**1 Do Objeto**

1.1 A Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, periódico veiculado em suporte eletrônico sustentado pelo *Open Journal System (OJS)*, destina-se à publicação de artigos jurídicos, matérias correlatas e artigos técnicos especializados de autoria de membros e servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), bem como de colaboradores externos à Instituição, que contribuam para melhor atuação do Ministério Público.

1.2 Em todo o processo de produção da Revista observar-se-á o conjunto de procedimentos e de critérios de estratificação de qualidade da produção científica estabelecidos pelo *Qualis-Periódicos*, sistema brasileiro de avaliação de periódicos mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como garantia do contínuo aperfeiçoamento.

**2 Da Justificativa**

2.1 Necessidade de manter corpo de pareceristas e parceiros institucionais em todo o território nacional e em países estrangeiros.

2.2 Contínua busca por excelência e divulgação da pesquisa de ponta sobre temas afetos ao Ministério Público brasileiro.

2.3 Intercâmbio de conhecimento científico e oportunidade de publicação para os profissionais da atividade acadêmica.

**3 Dos Requisitos**



3.1 Possuir título de mestre ou de doutor em Direito ou em áreas afins; ou estar vinculado à programa de doutorado em Direito ou áreas afins.

3.2 Possuir vínculo com instituição de ensino superior no Brasil ou no exterior.

3.3 Atestar disponibilidade para a realização de até 2 (dois) pareceres por ano, no sistema *double blind peer review* (sistema de avaliação duplo-cega), com respeito a prazos e regras dispostos no Regulamento da Revista do MPDFT e neste Edital.

3.4 Ter ciência da política editorial da Revista do MPDFT, aprovada na forma do regulamento da Revista, e com ela concordar; atender às diretrizes de melhores recomendações e práticas éticas institucionais, nacionais e internacionais no processo de editoração e publicação de artigos científicos, no intuito de garantir honestidade e integridade acadêmica.

#### **4 Das Inscrições**

4.1 Os interessados em compor o corpo de pareceristas e contribuir com a Revista do MPDFT, desde que preenchidos os requisitos, deverão efetuar cadastro na plataforma OJS, disponível no endereço eletrônico <https://revista.mpdft.mp.br>.

4.2 Na página da Revista do MPDFT, há disponível um tutorial para cadastro de pareceristas e avaliação dos artigos submetidos à Revista.

4.3 As informações obrigatórias para o cadastramento são:

- a) nome completo;
- b) instituição a que se vincula;
- c) país;
- d) endereço eletrônico; e
- e) área(s) de interesse.

4.4 As informações complementares para o cadastramento são:

- a) endereço para correspondência convencional;
- b) telefone;
- c) titulação acadêmica (com ano de obtenção);
- d) ano de conclusão do curso de mestrado ou doutorado ou, se o candidato for mestrando ou doutorando, o ano previsto para conclusão;
- e) resumo da biografia: grau e área de formação e experiência profissional;
- f) idioma(s) apto(s) para avaliação.

4.5 Após o cadastro no sistema, o parecerista deverá enviar um e-mail ao Conselho Editorial da Revista do MPDFT, por meio do endereço eletrônico [conedit@mpdft.mp.br](mailto:conedit@mpdft.mp.br), informando sobre seu cadastro, para análise.



4.6 A confirmação da aprovação ou recusa e a inclusão no corpo de pareceristas serão realizadas via sistema OJS em até 15 (quinze) dias da data término de prazo deste Edital.

## **5 Das Atribuições dos Pareceristas**

5.1 Avaliar os originais que lhes forem submetidos, com zelo, isonomia e imparcialidade, levando em conta a política editorial da Revista do MPDFT.

5.2 Considerar, na avaliação dos artigos, os critérios constantes nas normas de submissão de artigos da Revista do MPDFT.

5.3 Preencher documento de avaliação constando o aceite ou a rejeição de artigos para publicação na Revista, indicando, no caso de pareceres favoráveis com restrições, eventuais sugestões de reformulação a serem remetidas aos autores.

5.4 Comunicar ao Conselho Editorial da Revista do MPDFT eventuais problemas relacionados à autoria ou à manutenção da ética nos artigos, a exemplo de suspeita de plágio, manipulação de fontes e citações e falsificação de dados.

5.5 Não fazer uso próprio das informações a que tenha tido acesso no exercício de sua função de avaliador, seja para vantagem própria, de terceiros ou de uma organização, ou mesmo para a desvantagem ou descrédito de alguém.

5.6 Cumprir os prazos regulamentados e os negociados para avaliação e entrega dos pareceres.

5.7 Informar se houver qualquer identificação do autor do artigo ou se a temática apresentar complexidade que deva ser analisada por avaliador específico, a fim de que se encaminhe o trabalho a outro parecerista.

## **6 Do Processo de Avaliação dos Artigos**

6.1 Os trabalhos serão distribuídos de acordo com o escopo do periódico e com a temática correspondente à formação acadêmica e/ou especialidade do parecerista, devendo este possuir nível acadêmico igual ou superior ao do autor.

6.2 O parecerista será notificado pelo sistema OJS e convidado a emitir parecer, respeitando sua linha de pesquisa e aptidão.

6.3 Cada parecerista avaliará, no máximo, 2 (dois) artigos por número da Revista.



6.4 Os trabalhos serão avaliados quanto à forma e ao conteúdo, de modo anônimo, seguindo o processo de *double blind peer review*, sistema de avaliação duplo-cega de artigos científicos.

6.5 Cada trabalho será distribuído a 2 (dois) pareceristas, permanecendo em sigilo o nome do autor para garantir o anonimato do processo de avaliação duplo-cega quanto à forma e ao conteúdo.

6.6 Cada parecerista deverá emitir o parecer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.7 O parecer será realizado por meio da plataforma OJS, sempre preservando a identidade e a autonomia dos avaliadores e dos autores.

6.8 Todas as manifestações dos pareceristas, com indicação ou não de publicação do trabalho avaliado ou com recomendação para ajustes antes da emissão do parecer definitivo, deverão ser devidamente justificadas de forma específica.

6.9 A ausência de justificativa ou sua inconsistência acarretarão a invalidade do parecer.

6.10 Em caso de sugestão de ajustes, o autor poderá promovê-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação.

6.11 Não havendo manifestação do autor no prazo estipulado no item anterior, o trabalho será devolvido a ele.

6.12 Feitos os ajustes, o trabalho será submetido à análise pelo(s) pareceristas solicitante(s), o(s) qual(is), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitirá(ão) parecer definitivo sobre a recomendação ou não para a publicação do artigo.

6.13 O trabalho que obtiver duas recomendações negativas será devolvido ao autor.

6.14 Em caso de divergência entre os pareceristas, um terceiro opinará sobre a indicação ou não do trabalho à publicação, podendo, ainda, recomendar ao autor ajustes antes da emissão do parecer definitivo, respeitando os prazos estabelecidos nos itens 6.10 e 6.12.

6.15 Não sendo a publicação recomendada pelo terceiro parecerista, o trabalho será devolvido ao autor.



6.16 Após a avaliação técnica dos pareceristas, será decidida, em caráter definitivo, a pertinência da publicação do trabalho na Revista, notificando-se o respectivo autor.

6.17 Um trabalho não deve ser rejeitado por discordâncias pessoais do avaliador, salvo se sustentar posições avessas às diretrizes regimentais e políticas do MPDFT ou incompatível com elas.

6.18 É cabível a recusa do parecerista à avaliação de artigos, por no máximo duas vezes, em cada edição da Revista do MPDFT, podendo resultar no afastamento do avaliador do corpo de pareceristas da Revista.

## **7 Das Disposições Gerais**

7.1 Cada parecerista receberá uma declaração pela função acadêmica desempenhada, o que caracteriza produção técnica.

7.2 O parecerista poderá, a qualquer tempo, desde que em cumprimento das atividades, solicitar declaração de que compõe o corpo de pareceristas da Revista do MPDFT para fins de comprovação perante instituições de ensino superior ou agências de financiamento à pesquisa.

7.3. O exercício das atribuições de parecerista não gera direito a remuneração ou a qualquer vantagem pecuniária, sendo considerado prestação de serviço voluntário relevante ao MPDFT, com objetivo educacional e científico, podendo incorrer em notas de elogio firmadas pelo Procurador-Geral de Justiça aos pareceristas.

7.4. Eventuais dúvidas serão dirimidas pelo endereço eletrônico [conedit@mpdft.mp.br](mailto:conedit@mpdft.mp.br).

7.5 A presente chamada tem prazo de validade até o dia 30 de abril de 2022.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**  
Procuradora-Geral de Justiça